



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

## Ficha de unidade curricular

Curso de Licenciatura  
2020/2021

1.º Semestre (3º Ano/B/Dia)

Direito dos Contratos II

Unidade curricular

Direito dos Contratos II

Docente responsável e respetiva carga letiva na unidade curricular (preencher o nome completo)

Professor Doutor Rui Paulo Coutinho de Mascarenhas Ataíde (2h)

Outros docentes e respetivas cargas letivas na unidade curricular

Drª Marta Quintino Boura (6h)

## PROGRAMA

### I) MANDATO

#### 1. Origem e evolução histórica

#### 2. Elementos essenciais do contrato de mandato

##### 2. 1. Obrigação de praticar um ou mais actos jurídicos

##### 2. 2. Actuação do mandatário por conta do mandante

##### 2. 2. 1. As relações com terceiros

##### 2. 2. 2. O mandato com representação

##### 2. 2. 3. O mandato sem representação: o mandato para adquirir e para alienar

#### 3. Características qualificativas do contrato de mandato

##### 3. 1. Contrato nominado e típico

##### 3. 2. O mandato como contrato primordialmente não formal

##### 3. 3. O mandato como contrato que tanto pode ser gratuito como oneroso

##### 3. 4. O mandato como contrato sinalagmático ou sinalagmático imperfeito



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

#### **4. A formação do contrato de mandato**

##### **4. 1. O processo de formação**

##### **4. 2. Capacidade das partes**

##### **4. 3. A legitimidade das partes**

#### **5. Extensão do mandato**

##### **5. 1. A distinção entre mandato geral e especial**

##### **5. 2. Âmbito do mandato geral**

##### **5. 3. Âmbito do mandato especial**

#### **6. Obrigações do mandante**

**6. 1. Obrigação de fornecer os meios necessários à execução do mandato se outra coisa não foi convencionada** (artigo 1167º, alínea a)

**6. 2. Obrigação de pagar a retribuição devida e fazer provisão por conta dela, consoante os usos** (artigo 1167º, alínea b)

**6. 3. Obrigação de reembolsar o mandatário das despesas feitas** (artigo 1167º, alínea c)

**6. 4. Obrigação de indemnizar o mandatário do prejuízo sofrido em consequência do mandato** (artigo 1167º, alínea d)

#### **7. Direitos do mandatário. Direito de retenção**

#### **8. Obrigações do mandatário**

**8. 1. Obrigação de executar o mandato com respeito pelas instruções recebidas** (artigo 1161º, alínea a) e de não executar o mandato quando for razoável supor que o mandante aprovaria a sua conduta, caso conhecesse certas circunstâncias que não foi possível comunicar-lhe em tempo útil (artigo 1162º)

**8. 2. Obrigações de informação e comunicação** (artigo 1161º, alíneas b) e c)

**8. 3. Obrigação de prestar contas** (artigo 1161º, alínea d)

**8. 4. Obrigação de entregar ao mandante tudo o que recebeu em execução ou no exercício do mandato** (artigo 1161º, alínea 3). **Obrigação de juros** (artigo 1164º)

**8. 5. Outras obrigações do mandatário**

#### **9. Substitutos e auxiliares do mandatário**



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

## **10. A pluralidade de partes na relação de mandato**

### **11. A extinção do mandato**

#### **11. 1. Generalidades**

#### **11. 2. A revogação unilateral do mandato**

#### **11. 3. O regime especial de revogação do mandato concedido também no interesse do mandatário e de terceiro**

#### **11. 4. A caducidade do mandato**

#### **11. 5. O regime especial de caducidade do mandato concedido também no interesse do mandatário e de terceiro**

### **12. Modalidades especiais de mandato**

#### **12. 1. O mandato comercial**

#### **12. 2. O mandato judicial**

## **II) MÚTUO**

### **1. Noção**

### **2. Características qualificativas do contrato de mútuo**

#### **2. 1. Contrato nominado e típico**

#### **2. 2. Contrato primordialmente não formal**

#### **2. 3. O carácter real *quod constitutionem* do mútuo e discussão em torno da admissibilidade do mútuo consensual**

#### **2. 4. O mútuo como contrato obrigacional e real *quod effectum***

#### **2. 5. O mútuo como contrato naturalmente oneroso, podendo ser gratuito**

#### **2. 6. O mútuo como contrato unilateral**

#### **2. 7. O mútuo como contrato comutativo**

### **3. Objecto do mútuo**

### **4. A formação do contrato de mútuo**

#### **4. 1. O processo de formação do contrato**

#### **4. 2. Capacidade e legitimidade das partes**



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

- 4. 3. A celebração do mútuo por mandatário ou representante**
- 4. 4. O contrato-promessa de mútuo**
- 5. Invalidade do contrato de mútuo**
- 6. Efeitos do mútuo**
  - 6. 1. Transferência da propriedade**
  - 6. 2. Obrigações do mutuário**
    - 6. 2. 1. A obrigação de restituição de outro tanto do mesmo género e qualidade**
    - 6. 2. 2. A obrigação de juros**
- 7. Proibições de mútuo**
- 8. Modalidades especiais de mútuo**
  - 8. 1. O empréstimo mercantil**
  - 8. 2. O mútuo bancário**
  - 8. 3. O mútuo garantido por penhor**
- 9. O mútuo de escopo**
- 10. O regime das perturbações da prestação no âmbito do mútuo**
- 11. Extinção do mútuo**

### **III) COMODATO**

- 1. Noção e aspectos gerais**
- 2. Características qualificativas do contrato de comodato**
- 3. A formação do contrato de comodato**
- 4. Objecto do contrato**
- 5. Obrigações do comodante**
- 6. Direitos do comodatário**
- 7. Obrigações do comodatário (artigo 1135º)**
- 8. O regime de responsabilidade do comodatário**
- 9. O regime da perturbação das prestações**



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

## 10. Extinção do contrato

### IV) SOCIEDADE

#### 1. Noção e elementos

#### 2. Os elementos constitutivos

##### 2. 1. - O instrumento: contribuição com bens ou serviços

##### 2. 2. O objecto: exercício em comum de uma actividade económica que não seja de mera fruição

##### 2. 3. A organização: estrutura coordenadora da gestão da actividade societária

##### 2. 4. O fim: a repartição dos lucros

#### 3. Características qualificativas da sociedade civil

##### 3. 1. A sociedade civil como pessoa colectiva

##### 3. 2. A qualificação do contrato de sociedade

##### 3. 3. A sociedade como contrato consensual

##### 3. 4. A sociedade civil como contrato primordialmente não formal

##### 3. 5. A sociedade como contrato de execução continuada ou duradoura

##### 3. 6. A sociedade como contrato sinalagmático e oneroso

##### 3. 7. A sociedade como contrato aleatório

##### 3. 8. A sociedade como contrato *intuitu personae*

##### 3. 9. A sociedade como contrato obrigacional e ainda real *quod effectum*, quando a entrada estipulada consistir na transferência de um direito real

#### 4. As relações internas

##### 4. 1. Obrigações dos sócios

###### 4. 1. 1. A obrigação de entrada

###### 4. 1. 2. Os deveres acessórios impostos pela boa-fé

##### 4. 2. Os direitos dos sócios

##### 4. 3. A Estrutura organizativa

#### 5. As relações externas



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

- 5. 1. A representação da sociedade
- 5. 2. A responsabilidade pelas obrigações sociais
- 5. 3. A responsabilidade por factos ilícitos
- 6. Extinção do vínculo social relativamente a um sócio
- 6. 1. Morte do sócio
- 6. 2. A exoneração e a exclusão de sócios
- 7. Dissolução e liquidação da sociedade
- 7. 1. As causas de dissolução
- 7. 2. A liquidação da sociedade

## V) DOAÇÃO

- 1. Noção e aspectos gerais
- 2. Elementos constitutivos do contrato de doação
  - 2. 1. Generalidades
  - 2. 2. Atribuição patrimonial geradora de enriquecimento
  - 2. 3. Diminuição do património do doador
  - 2. 4. Espírito de liberalidade
- 3. Características qualificativas do contrato de doação
  - 3. 1. Contrato nominado e típico
  - 3. 2. Contrato primordialmente formal
  - 3. 3. Contrato primordialmente consensual
  - 3. 4. A doação como contrato que tanto pode ser obrigacional como real *quod effectum*, isolada ou conjuntamente
  - 3. 5. Contrato gratuito
  - 3. 6. Contrato unilateral
  - 3. 7. A doação como contrato que tanto pode ser de execução instantânea como periódica
- 4. Objecto da doação



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

## **5. Forma do contrato de doação**

## **6. A formação do contrato de doação**

### **6. 1. Processo de formação do contrato**

### **6. 2. Capacidade activa e passiva para o contrato de doação**

### **6. 3. O mandato para doar**

### **6. 4. O contrato-promessa de doação**

## **7. Invalidade e confirmação da doação**

## **8. Efeitos da doação**

### **8. 1. Generalidades**

### **8. 2. A doação real**

### **8. 3. A doação obrigacional**

## **9. Cláusulas acessórias nas doações**

### **9. 1. Generalidades**

### **9. 2. Reserva de usufruto**

### **9. 3. Reserva do direito de dispor de coisa determinada ou de certa quantia sobre os bens doados**

### **9. 4. Cláusula de reversão**

### **9. 5. Substituições fideicomissárias**

### **9. 6. Doação sujeita a condição**

### **9. 7. Doação modal**

## **10. Proibições de doar**

## **11. Modalidades atípicas de doações**

### **11. 1. A doação remuneratória**

### **11. 2. A doação por morte**

### **11. 3. A partilha em vida**

### **11. 4. As doações para casamento**

### **11. 5. As doações entre casados**



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

## 12. O regime das perturbações da prestação

### 12. 1. Generalidades

#### 12. 1. Doação de bens alheios

#### 12. 3. Doação de bens onerados ou de coisas defeituosas

## 13. Extinção das doações

### 13. 1. A revogação por ingratidão do donatário

### 13. 2. A colação

### 13. 3. A redução por inoficiosidade

#### Bibliografia principal

ANTÓNIO MENEZES CORDEIRO, *Tratado de Direito civil*, XI (2018) e XII (2018);

LUÍS MANUEL TELES DE MENEZES LEITÃO, *Direito das Obrigações* - Volume III, Almedina, 11ª edição, 2016.

PIRES DE LIMA/ANTUNES VARELA, *Código Civil Anotado*, Coimbra, Coimbra Editora, Volume II, 4ª edição, 1997.

MANUEL JANUÁRIO DA COSTA GOMES, *Em tema de revogação do mandato civil*, Coimbra, Almedina, 1989.

RUI PAULO COUTINHO DE MASCARENHAS ATAÍDE, *Mandato com representação*, Lisboa, FDUL, 1994.

## MÉTODO DE AVALIAÇÃO

Como a disciplina de Direito dos Contratos II constitui uma unidade curricular optativa, estabelece-se o seguinte método de avaliação de acordo com o artigo 23.º do Regulamento de Avaliação em vigor:

- Trabalho escrito a entregar ao docente das aulas práticas até dia 7 de Dezembro de 2020. **O factor de ponderação deste elemento de avaliação é de 50%;**

- Trabalho realizado nas aulas práticas, que pode consistir em recensões e comentários de jurisprudência, resolução de hipóteses práticas nas aulas ou como trabalho de casa, realização de debates sobre temas constantes do programa, exposição oral de temas indicados pelo docente, respostas a perguntas pontuais, respostas no âmbito de chamadas orais especificamente convocadas para o efeito e assiduidade às aulas. **O factor de ponderação deste elemento de avaliação é de 50%;**

- Fica aprovado na unidade curricular em Método A o aluno que obtenha nota de avaliação contínua igual ou superior a 12 valores, arredondada para o número inteiro mais próximo, correspondendo esta à nota final da unidade curricular;

- Fica admitido a exame escrito o aluno em Método A que obtenha nota de avaliação contínua de 10



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

ou 11 valores;

- Fica automaticamente inscrito em Método B o aluno que obtenha nota de avaliação contínua inferior a 10 valores, arredondada para o número inteiro mais próximo, correspondendo esta à nota final da unidade curricular.